



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LEI Nº 565/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Sumula: Altera dispositivos da Lei nº 449/2009 que dispõe sobre a criação do Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 449/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privado, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social

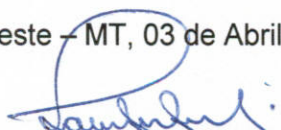
§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as disposições ao contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Abril de 2012.


LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D'Oeste